

-LEI Nº 11/78, DE 26 DE JUNHO DE 1978-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 24 de junho de 1978, aprovou e eu sancioná e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-45.000,00--- (quarenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

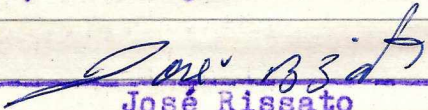
5. EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. Ensino de Primeiro Grau
3120 00 MATERIAL DE CONSUMO
08 42 1882 12 67. Manutenção do Ensino Regular... Cr\$-45.000,00-

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

5. EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. Ensino de Primeiro Grau
3130 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
3132 00 Outros Serviços de Terceiros
08 42 1882 12. 69. Manutenção do Ensino Regular Cr\$-45.000,00-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 26 de junho de 1978.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO